

Foi aprovado pela maioria qualificada dos votos, com emendas, em única discussão, na Sessão Legislativa Extraordinária hoje realizada, o Projeto de Lei Complementar nº 04/2018.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

10/07/2018



Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 5.066, DE 10 DE JULHO DE 2.018.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:


A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Extraordinária, hoje realizada, pela maioria qualificada dos votos dos presentes, com emendas, em única votação, o Projeto de Lei Complementar de autoria da Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga que “Dispõe sobre o perímetro urbano do município de Ibitinga”; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 04/2018.

2.018.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 10 de julho de


CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
Vice-Presidente


ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente


JOSE APARECIDO DA ROCHA
2º Secretário


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 5.066, DE 10 DE JULHO DE 2.018.

Dispõe sobre o perímetro urbano do município de Ibitinga.

Art. 1º - Fica estabelecido o perímetro urbano da sede do Município da Estância Turística de Ibitinga, conforme mapas e memorial descritivo constante dos Anexos que a esta se integra.

Art. 2º - Os limites da Zona Urbana do Município obedecem ao seguinte Memorial Descritivo:

MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DE IBITINGA

O perímetro urbano do município de Ibitinga é delimitado por um polígono irregular e sua descrição é feita no sentido horário, com início no ponto situado no cruzamento da Rodovia SP 331 (Rodovia Deputado Victor Maida), de posse do Departamento de Estradas de Rodagem – DER, sentido Araraquara-Ibitinga, no quilômetro 50, com a margem direita do Ribeirão São João. Deste ponto, segue o alinhamento da referida Rodovia confrontando com terras do DER, sentido Araraquara-Ibitinga até o quilômetro 57 da Rodovia SP 331 (Rodovia Deputado Victor Maida); daí, deflete à esquerda e segue margeando a Estrada Municipal IBG 154 (IBG José Benvindo Borsetto) até a Rodovia SP-304 (Rodovia Leônidas Pacheco Ferreira) quilômetro 364; daí, deflete à esquerda e segue pelo alinhamento interno da Rodovia-SP 304 (Rodovia Leônidas Pacheco Ferreira), no sentido Ibitinga-Itajú, confrontando ainda com terras de posse do DER até o cruzamento com a antiga Estrada Vicinal Porto Laranja Azeda (Estrada Vicinal Vereador Geraldo Pinheiro de Freitas); daí, deflete à direita e segue pelo alinhamento interno da Vicinal citada, confrontando com terras de posse do DER, até a Estrada Municipal IBG 457 (IBG Benedito Pinheiro); daí, deflete à direita e segue pelo alinhamento da referida estrada até o cruzamento com a Estrada Municipal IBG 040 (IBG Vereadora Julia Teixeira Racy); defletindo à direita segue o alinhamento interno da Estrada IBG 040 (IBG Vereadora Julia Teixeira Racy) até o cruzamento com a Rodovia SP 304 (Rodovia Leônidas Pacheco Ferreira); em seguida, deflete à esquerda e segue o alinhamento da referida Rodovia, sentido Ibitinga – Borborema, até o cruzamento com a Estrada Municipal IBG 455 (IBG Miguel Baladi); daí, deflete à direita e segue pelo alinhamento interno da estrada citada até o cruzamento com a cerca de divisa da propriedade de sucessores de Luiz Galante; daí, deflete então à esquerda e segue pela cerca da referida propriedade em divisa com terras de Afonso Angelucci; daí, deflete à direita e segue pela cerca de divisa da propriedade de José Eduardo Storniolo e Pedro Fernando Storniolo; daí, deflete à esquerda até o loteamento do Jardim Paraíso; daí, deflete novamente à esquerda e confronta nestas faces com a propriedade de Hamilton Monari e outros, até a Avenida João Farah; daí, segue à esquerda pelo alinhamento externo da referida Avenida, até a Estrada Municipal IBG 050 (IBG Antenor Zanetti), prolongamento da Rua Treze de Maio; daí, deflete à esquerda e segue no alinhamento externo da referida estrada até o cruzamento com a Rodovia Profº Maurício Antunes Ferraz (SP 317); daí, deflete então à direita e segue pelo alinhamento interno da Rodovia até a Estrada Municipal IBG 070 (IBG Naim Abrão Alóm); daí, deflete à direita e segue o alinhamento interno da referida IBG até o Córrego Água Quente, e segue pelo leito do córrego até o entroncamento com a IBG 148 (IBG Antônio Gaion); daí, deflete à esquerda e segue o alinhamento externo da referida IBG até a Estrada Municipal IBG 432, no sentido sede do município ao Bairro Água Quente; daí, deflete à direita e segue o alinhamento interno da IBG 432, até a Estrada Municipal IBG 010 (IBG Urias Teixeira Pitta) daí, deflete à





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

direita e segue pelo alinhamento interno da IBG 010, no sentido Itápolis/Ibitinga, até a cerca de divisa da propriedade de Antonio Carlos Rodrigues Silva; daí, deflete à esquerda e segue confrontando com a referida propriedade até a cerca de divisa da propriedade de Nelson Ferrari; daí, deflete à direita e segue em divisa com Nelson Ferrari; daí, deflete à esquerda e segue em divisa com as propriedades de Nelson Ferrari e Valter Moraes, até o cruzamento com o Córrego Capim Fino; daí, deflete à esquerda e sobe pelo leito do córrego até o cruzamento com a cerca de divisa da propriedade de Armando Stanzani; daí, defletindo à direita segue confrontando com a propriedade citada e seguindo pelo seu alinhamento até o cruzamento com a cerca de divisa da propriedade de Silvio Scarpim; daí, deflete à direita e confrontando com Silvio Scarpim, segue até a Estrada Municipal IBG 142 (IBG Walter Piffer) na confluência com a Estrada Municipal IBG 435 (IBG Vereador Dr. Pedro Secanho); daí, deflete à esquerda e segue em divisa com as propriedades de Silvio Scarpim, Edneu Aparecido Povinelli, Sucessores de Waldomiro dos Santos e Osmar Sinchetti; daí, segue à direita com pequena deflexão, em divisa com Osmar Sinchetti; daí, deflete à direita e na sequência à esquerda, segue em divisa com as propriedades de Osmar Sinchetti e Sucessores de Jovino de Souza; daí, deflete à direita e segue confrontando com a propriedade de Nilda Pereira Fonseca, Domingos Fonseca Filho e Manoel Carlos Fonseca, até o alinhamento da Estrada IBG 435 (IBG Vereador Dr. Pedro Secanho), atravessando a referida estrada até seu alinhamento externo; daí, deflete à direita e segue pelo alinhamento externo da IBG 435 (IBG Vereador Pedro Secanho), até a cerca de divisa da propriedade Carlos Roberto Malosso; daí, deflete à esquerda, em seguida à direita, segue confrontando com a propriedade de Carlos Roberto Malosso; daí, deflete à esquerda, na sequência à direita e novamente à esquerda, segue com a mesma confrontação até o cruzamento com o Córrego Taquara do Reino; daí, deflete à direita e segue descendo pelo Córrego Taquara do Reino até a propriedade de João Batista Ulian; daí, deflete à esquerda e segue em divisa com a propriedade de João Batista Ulian; daí, deflete à esquerda novamente e na sequência à direita, com a mesma confrontação; daí, deflete à direita e segue em divisa com as propriedades de João Batista Ulian e Valentim Antônio de Campos; daí, deflete à direita e posteriormente à esquerda, em divisa com a propriedade de Valentim Antônio de Campos; daí, deflete à direita e segue em divisa com a propriedade de sucessores de Luiz João Longo, atravessando a IBG 352, até o Córrego São Roque; daí, deflete à direita e segue pelo leito do Córrego São Roque em divisa com a propriedade de Clóvis de Jesus e s/m, até as terras de Henrique Palanca e s/m; daí, deflete à esquerda e novamente à esquerda em divisa com Clóvis de Jesus, até a Estrada Municipal IBG 243; daí, deflete à direita segue pelo alinhamento externo da referida estrada, até a cerca de divisa das propriedades de Nelson Miranda Balseiro e Luiz Carlos Santesso; daí, deflete à esquerda e em seguida à direita e confrontando com Luiz Carlos Santesso, segue até o cruzamento com a Estrada Municipal IBG 020 (IBG Nicola de Batista Neto); daí, atravessa a Estrada Municipal IBG 020 (IBG Nicola de Batista Neto); daí, deflete à esquerda e segue pelo alinhamento interno da IBG 020 (IBG Nicola de Batista Neto), até a cerca de divisa da propriedade de Wilson Vilela e Dagoberto Vilela; daí, deflete à direita e segue acompanhando a divisa da citada propriedade, até encontrar a cerca de divisa da propriedade de Yara Custódio, Isaura Custódio Quaioti e Cândida Helena Aparecida da Silva Custódio, e confrontando com a referida propriedade, segue até a divisa com Celso Stanzani; daí, deflete à direita e segue acompanhando a propriedade de Celso Stanzani, até encontrar o alinhamento do Córrego Taquaral; daí, deflete à esquerda e segue descendo pelo córrego até a sua foz no Ribeirão São João; daí, deflete à direita seguindo pela margem direita do Ribeirão São João até encontrar o ponto inicial desta descrição.





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Art. 3º - Constitui parte integrante desta Lei Complementar os mapas atualizados e memorial descritivo da Zona Urbana do Município.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga-se a Lei Complementar nº 134, de 21 de dezembro de 2016.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 10 de julho de 2.018.

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
Vice-Presidente

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
2º Secretário

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 10 (dez) de julho de dois mil e dezoito (2.018).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DO **MUNICÍPIO DE IBITINGA**

O perímetro urbano do município de Ibitinga é delimitado por um polígono irregular e sua descrição é feita no sentido horário, com início no ponto situado no cruzamento da Rodovia SP 331 (Rodovia Deputado Victor Maida), de posse do Departamento de Estradas de Rodagem – DER, sentido Araraquara-Ibitinga, no quilômetro 50, com a margem direita do Ribeirão São João. Deste ponto, segue o alinhamento da referida Rodovia confrontando com terras do DER, sentido Araraquara-Ibitinga até o quilômetro 57 da Rodovia SP 331 (Rodovia Deputado Victor Maida); daí, deflete a esquerda e segue margeando a Estrada Municipal IBG 154 (IBG José Benvindo Borsetto) até a Rodovia SP-304 (Rodovia Leônidas Pacheco Ferreira) quilômetro 364; daí, deflete à esquerda e segue pelo alinhamento interno da Rodovia-SP 304 (Rodovia Leônidas Pacheco Ferreira), no sentido Ibitinga-Itajú, confrontando ainda com terras de posse do DER até o cruzamento com a antiga Estrada Vicinal Porto Laranja Azeda (Estrada Vicinal Vereador Geraldo Pinheiro de Freitas); daí, deflete à direita e segue pelo alinhamento interno da Vicinal citada, confrontando com terras de posse do DER, até a Estrada Municipal IBG 457 (IBG Benedito Pinheiro); daí, deflete à direita e segue pelo alinhamento da referida estrada até o cruzamento com a Estrada Municipal IBG 040 (IBG Vereadora Julia Teixeira Pereira Racy); defletindo à direita segue o alinhamento interno da Estrada IBG 040 (IBG Vereadora Julia Teixeira Racy) até o cruzamento com a Rodovia SP 304 (Rodovia Leônidas Pacheco Ferreira); em seguida, deflete à esquerda e segue o alinhamento da referida Rodovia, sentido Ibitinga – Borborema, até o cruzamento com a Estrada Municipal IBG 455 (IBG Miguel Baladi); daí, deflete à direita e segue pelo alinhamento interno da estrada citada até o cruzamento com a cerca de divisa da propriedade de sucessores de Luiz Galante; daí, deflete então à esquerda e segue pela cerca da referida propriedade em divisa com terras de Afonso Angelucci; daí, deflete à direita e segue pela cerca de divisa da propriedade de José Eduardo Stormiolo e Pedro Fernando Stormiolo; daí, deflete à esquerda até o loteamento do Jardim Paraíso; daí, deflete novamente à esquerda e confronta nestas faces com a propriedade de Hamilton Monari e outros, até a Avenida João Farah; daí, segue à esquerda pelo alinhamento externo da referida Avenida, até a Estrada Municipal IBG 050 (IBG Antenor Zanetti), prolongamento da Rua Treze de Maio; daí, deflete à esquerda e segue no alinhamento externo da referida estrada até o cruzamento com a Rodovia Profº Maurício Antunes Ferraz (SP 317); daí, deflete então à direita e segue pelo





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

alinhamento interno da Rodovia até a Estrada Municipal IBG 070 (IBG Naim Abrão Além); daí, deflete à direita e segue o alinhamento interno da referida IBG até o Córrego Água Quente, e segue pelo leito do córrego até o entroncamento com a IBG 148 (IBG Antônio Gaion); daí, deflete à esquerda e segue o alinhamento externo da referida IBG até a Estrada Municipal IBG 432, no sentido sede do município ao Bairro Água Quente; daí, deflete à direita e segue o alinhamento interno da IBG 432, até a Estrada Municipal IBG 010 (IBG Urias Teixeira Pitta) daí, deflete à direita e segue pelo alinhamento interno da IBG 010, no sentido Itápolis/Ibitinga, até a cerca de divisa da propriedade de Antonio Carlos Rodrigues Silva; daí, deflete à esquerda e segue confrontando com a referida propriedade até a cerca de divisa da propriedade de Nelson Ferrari; daí, deflete à direita e segue em divisa com Nelson Ferrari; daí, deflete à esquerda e segue em divisa com as propriedades de Nelson Ferrari e Valter Morais, até o cruzamento com o Córrego Capim Fino; daí, deflete à esquerda e sobe pelo leito do córrego até o cruzamento com a cerca de divisa da propriedade de Armando Stanzani; daí, defletindo à direita segue confrontando com a propriedade citada e seguindo pelo seu alinhamento até o cruzamento com a cerca de divisa da propriedade de Silvio Scarpim; daí, deflete à direita e confrontando com Silvio Scarpim, segue até a Estrada Municipal IBG 142 (IBG Walter Piffer) na confluência com a Estrada Municipal IBG 435 (IBG Vereador Dr. Pedro Secanho); daí, deflete à esquerda e segue em divisa com a propriedades de Silvio Scarpim, Edneu Aparecido Povinelli, Sucessores de Waldomiro dos Santos e Osmar Sinchetti; daí, segue à direita com pequena deflexão, em divisa com Osmar Sinchetti; daí, deflete à direita e na sequencia à esquerda, segue em divisa com as propriedades de Osmar Sinchetti e Sucessores de Jovino de Souza; daí, deflete à direita e segue confrontando com a propriedade de Nilda Pereira Fonseca, Domingos Fonseca Filho e Manoel Carlos Fonseca, até o alinhamento da Estrada IBG 435 (IBG Vereador Dr. Pedro Secanho), atravessando a referida estrada até seu alinhamento externo; daí, deflete à direita e segue pelo alinhamento externo da IBG 435 (IBG Vereador Pedro Secanho), até a cerca de divisa da propriedade Carlos Roberto Malosso; daí, deflete à esquerda, em seguida à direita, segue confrontando com a propriedade de Carlos Roberto Malosso; daí, deflete à esquerda, na sequencia à direita e novamente à esquerda, segue com a mesma confrontação até o cruzamento com o Córrego Taquara do Reino; daí, deflete à direita e segue descendo pelo Córrego Taquara do Reino até a propriedade de João Batista Ulian; daí, deflete à esquerda e segue em divisa com a propriedade de João Batista Ulian; daí, deflete à esquerda novamente e na sequencia à direita, com a mesma confrontação; daí, deflete à direita e segue em divisa com as propriedades de João Batista Ulian e Valentim Antônio de Campos; daí, deflete à direita e posteriormente à esquerda, em divisa com a propriedade de Valentim Antônio de Campos; daí, deflete à direita e segue em





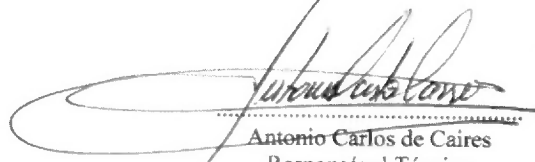
Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

divisa com a propriedade de sucessores de Luiz João Longo, atravessando a IBG 352, até o Córrego São Roque; daí, deflete à direita e segue pelo leito do Córrego São Roque em divisa com a propriedade de Clóvis de Jesus e s/m, até as terras de Henrique Palanca e s/m; daí, deflete à esquerda e novamente à esquerda em divisa com Clóvis de Jesus, até a Estrada Municipal IBG 243; daí, deflete à direita segue pelo alinhamento externo da referida estrada, até a cerca de divisa das propriedades de Nelson Miranda Balseiro e Luiz Carlos Santesso; daí, deflete à esquerda e em seguida à direita e confrontando com Luiz Carlos Santesso, segue até o cruzamento com a Estrada Municipal IBG 020 (IBG Nicola de Batista Neto); daí, atravessa a Estrada Municipal IBG 020 (IBG Nicola de Batista Neto); daí, deflete à esquerda e segue pelo alinhamento interno da IBG 020 (IBG Nicola de Batista Neto), até a cerca de divisa da propriedade de Wilson Vilela e Dagoberto Vilela; daí, deflete à direita e segue acompanhando a divisa da citada propriedade, até encontrar a cerca de divisa da propriedade de Yara Custódio, Isaura Custódio Quaioti e Cândida Helena Aparecida da Silva Custódio, e confrontando com a referida propriedade, segue até a divisa com Celso Stanzani; daí, deflete à direita e segue acompanhando a propriedade de Celso Stanzani, até encontrar o alinhamento do Córrego Taquaral; daí, deflete à esquerda e segue descendo pelo córrego até a sua foz no Ribeirão São João; daí, deflete à direita seguindo pela margem direita do Ribeirão São João até encontrar o ponto inicial desta descrição.

Ibitinga, 13 de março de 2018.


Antonio Carlos de Caires
Responsável Técnico











Câmara Municipal
da Estância Turística de Ibitinga - SP
- Capital Nacional do Bordado -

CMI OF.: 1121/2018

Ibitinga, 11 de julho de 2018.

Assunto: Envio Resoluções

Excelentíssima Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções 5.065/2018, 5.066/2018, 5.067/2018, 5.068/2018, 5.069/2018, 5.070 e 5.071/2018 aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Extraordinária realizada em 10 de julho do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,


ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

VOSSA EXCELÊNCIA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

